



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviço de seguro total para o Etios toyota SD, XLS15, fabricação 2016 modelo 2017, Placa OHU-6145, pertencente a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo deste Poder Legislativo, principalmente por se tratar do veículo que atende todos os vereadores e servidores da Câmara Municipal em deslocamento a outros municípios e principalmente à capital Porto Velho em busca de recursos para o município e para participarem de curso de capacitação.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO.

A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo assegurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina mais próxima do acidente e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada um das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo.

ITEM	SEGURO TOTAL	VEÍCULO
01	Colisão, abalroamento ou capotagem acidental, queda acidental em precipícios ou de pontes, raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental, queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado, queda, deslizamento ou vazamento	Etios Toyota, SD, XLS15, combustível álcool/gasolina, fabricação 2016 modelo 2017, cor prata, chassi 9BRB29BT7H2137671, Placa OHU-6145.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada, submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundação, inclusive nos casos de veículo guardados no sbsolo, roubo ou furto, total ou parcial do veículo, acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “prejuízos não indenizáveis pela seguradora”, despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos, roubo ou furtos total exclusivo do radio, toca cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.	
---	---

5- PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE.

5.1 A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela contratada;

5.2 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro;

5.3 O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



- 6.2 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- 6.3 Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 6.4 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para o veículo;
- 6.5 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 6.6 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a emissão da apólice devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 6.7 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Câmara Municipal de Alto Paraíso;
- 6.8 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 6.9 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 6.10 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 6.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.12 Colocar à disposição desta Câmara Municipal 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 6.13 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com Câmara Municipal, para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 6.14 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 6.15 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 6.16. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



- 6.17 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
6.18 Entregar a apólice, tão logo emitida, à esta Câmara Municipal.
6.19 Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.



7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
7.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
7.5. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
7.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
7.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabíveis;
7.8. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone 69 3534-2173 ou diretamente no endereço, Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso/RO. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

8.2 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

9. PERFIL DO MOTORISTA.

9.1 Motorista do veículo a ser segurado, Guilherme Rangel Neto, RG. 767097/RO, CPF. 785.200.152-20, Data de nascimento 14/04/1984, data da primeira habilitação 10/01/2005. Nº de registro 03474735074.

10. DO ENDOSSO

10.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRE e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Tribunal.

11. DA FRANQUIA

11.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
11.1.1. Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos;

Rua Paulo VI, 3726
Alto Paraíso - RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000
WWW.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



11.2. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado na planilha abaixo para próximo período da vigência das apólices.

12. DA FONTE DE RECURSO

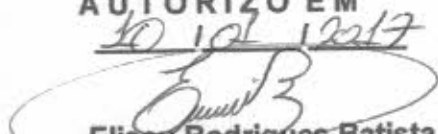
O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Ficha: 011



Alto Paraíso RO, 10 de Janeiro de 2017.


Gesiane Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 007/2017

AUTORIZO EM

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente